

A handwritten signature, possibly 'Cristina', is written over a circular official stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
(Utilização de Equipamento Municipal)

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades nas suas múltiplas vertentes, como elemento valorizador do Concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
- d) Que se justifica, face à insuficiência de recursos da Palhuças - Cooperativa de Solidariedade Social - CRL, o apoio solicitado na utilização de equipamento municipal.

Entre

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 501073655, com sede nos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral - Marco de Canaveses devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante: Palhuças - Cooperativa de Solidariedade Social - CRL, pessoa coletiva n.º 510 991 610 com sede na Rua da Corredoura, 189, freguesia de Vila Boa de Quires, 4635-686 Marco de Canaveses, representada neste ato por Eduarda Manuela Teixeira da Silva, com os necessários poderes para este ato, doravante designada por Segunda Outorgante;

*Quint
Bela...*

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa regular a utilização pontual das instalações das Piscinas Municipais, pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

1. O primeiro outorgante faculta ao segundo outorgante a utilização dos equipamentos referidos na Cláusula 1.ª, exclusivamente no âmbito da atividade **Programa de Férias Educativas de Natal**.
2. A marcação dos períodos de utilização pelo Segundo Outorgante será previamente acordada com o primeiro outorgante, sem prejuízo das marcações já existentes e devidamente autorizadas.

Cláusula 3.ª

Sob pena de resolução, o segundo outorgante, obriga-se a cumprir o presente Protocolo de Colaboração e o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D – Apoio e Fomento, Capítulo 2, Utilização das Piscinas Municipais, documento que se encontra disponível no sítio da internet do Município do Marco de Canaveses no seguinte endereço: <http://www.cm-marco-canaveses.pt/>.

Cláusula 4.ª

A utilização pelo segundo outorgante é gratuita, nos termos do Artigo G/1 - 8.º, Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses, publicado através do Edital n.º 957/2009, no D.R., 2.ª Série, n.º 173 de 7 de Setembro, estimando-se o valor da isenção de taxas das Piscinas Municipais em 45,69€.

Cláusula 5.ª

É da responsabilidade do segundo outorgante reparar todos os danos nos equipamentos que resultem da sua má utilização.

Cláusula 6.ª

O primeiro e segundo outorgantes colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula 7.ª

O primeiro outorgante poderá resolver o presente protocolo se o segundo outorgante der aos equipamentos municipais utilização diversa da prevista, ou se não cumprir qualquer das obrigações dele emergentes.

Cláusula 8.ª

O presente protocolo terá a duração correspondente à implementação do Programa de Férias Educativas de Natal.

§ ÚNICO: O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do art. 5.º, conjugado com o n.º 1 do art 5.º B, ambos do referido Código.

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2022 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

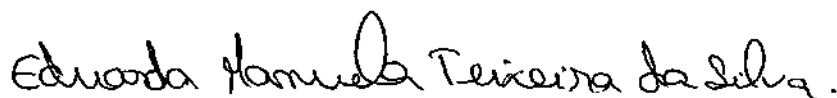
Paços do Concelho de Marco de Canaveses 27 de dezembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses



Cristina Vieira

A Presidente da Direção da Palhuças - Cooperativa de Solidariedade Social - CRL



Eduarda Manuela Teixeira da Silva

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100